

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESETIN 2023 0022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por sua Secretária da Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico nº 11/2023, RESOLVE Registrar o Preço da empresa OI SOLUÇÕES S/A., CNPJ 09.719.875/0001-12, com sede na Avenida Dr. Chucri Zaidan, S/N Conj 191 Torrea Ez Towersanexo Arq, Olav R Campos 105 VILA SÃO FRANCISCO (ZONA SUL) SÃO PAULO - SP, neste ato representada por Wanley Antônio Ribeiro da Silva e por Francisco Hericsson de Lima, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8522474-55.2022.8.06.0000.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança de perímetro de appliances para VPN, softwares de gerência, serviço de instalação, bem como fornecimento de garantia dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023.
- **1.2** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO FORNECEDOR

2.1 O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor: OI SOLUÇÕES S/A.

CNPJ: 09.719.875/0001-12

Endereço: Avenida Dr Chucri Zaidan, S/N Conj 191 Torrea Ez Towersanexo Arq, Olav R Campos

105 VILA SÃO FRANCISCO (ZONA SUL) SÃO PAULO – SP

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 1	240	UND	R\$ 2.542,76	R\$ 610.262,40
2	SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO TIPO 2	30	UND	R\$ 3.926,94	R\$ 117.808,20

1



4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	270	UND	R\$ 1.844,05 VALOR GLOBAL	R\$ 497.893,50
3	SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO	1	UND	R\$ 131.288,56	R\$ 131.288,56

2.2 EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:

- 1ª OI SOLUÇÕES S.A. R\$ 1.357.252,66
- 2ª ADD VALUE PARTICIPAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA R\$ 1.469.000,00
- 3ª TRUST CONTROL SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA R\$ 1.498.980,00
- 4ª ENERGY TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 1.600.000,00
- 5ª NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA R\$ 1.900.000,00
- 6° QOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA EPP R\$ 3.200.000,00
- 7° TELTEC SOLUTIONS LTDA R\$ 3.232.948,00
- 8º THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA R\$ 15.240.900,00

3. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS.

- **3.1** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **3.2** As Ordenadoras de Despesas serão a Desembargadora Presidente do TJCE e a Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

4. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constante no **Anexo II** desta Ata.
- **4.2** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- **4.3** A classificação a que se referem os **subitens 4.1 e 4.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- **4.4** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas no **item 16**.

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- **5.2** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **5.3** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 4** (**quatro**) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no sub item **5.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Será permitida adesão à Ata de Registro de Preço decorrente deste Pregão.

7. DA VALIDADE DA ATA

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irreajustáveis.

8. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **8.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- **8.2** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços, bem como os termos de contratos, ou documentos substitutivos que dela se originem serão geridos e fiscalizados pela Secretária da Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal/fatura em dia;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- **10.3** Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para o fornecimento dos itens referentes ao objeto do Contrato;
- **10.4** Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela Contratada fora das especificações exigidas no Contrato;
- 10.5 Fiscalizar a entrega do objeto deste Contrato, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou serviços que não estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Contrato;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Proceder à entrega dos bens devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- **11.2** Efetuar a entrega dos bens e realizar a prestação dos serviços de garantia contratados nos locais indicados pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 11.3 Efetuar a entrega dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português ou inglês.
- **11.4** Apresentar certificado de garantia do fabricante, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.5 Efetuar a prestação dos serviços de garantia.
- **11.6** Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 11.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, sejam eles pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



- 11.8 Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes na entrega dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens".
- 11.9 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.12 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.13** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.14 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

12. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Considerações Gerais

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APPLIANCES VPN

12.2 Requisitos da Solução

Requisito	Descrição
Requisitos Legais	Não se aplica
Requisito de Segurança	Até 70 (setenta) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento de Bens – OFB.O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros; Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação, quando da execução dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados; A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e também após o período de vigência contratual; As obrigações e conhecimentos sobre os requisitos de segurança serão ratificados pelo TJCE e a empresa fornecedora da solução de TI em documentos posteriores.

13. ELEMENTOS PARA GESTÃO DA ATA



13.1 Papeis e Responsabilidade

Os fiscais demandante, técnico e administrativo serão indicados pela SETIN após a assinatura do contrato e nomeados por portaria.

Papel	Responsável	Responsabilidade
	•	Identificação de não conformidade com os termos con-
		tratuais;
		Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer
		falta cometida pela empresa Contratada, seja por
		inadimplemento de cláusula ou condição do contrato,
		ou por serviço executado de forma inadequada, fora do
		prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das
		providências adotadas para fins de materialização dos
		fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à
		rescisão contratual;
Fiscal Técnico	-	Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de
Tiscai i cenico		penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou
		total do contrato;
		Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em
		desacordo com condições previstas em edital, na
		proposta da Contratada e no contrato;
		Averiguar se é a Contratada quem executa o contrato e
		certificar-se de que não existe cessão ou
		subcontratação;
		Atestar a efetiva realização do objeto contratado para
		fins de pagamento das faturas correspondentes;
		Identificação de não conformidade com os termos
		contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando
		solicitado pelo Gestor do Contrato;
		Verificação da manutenção da necessidade,
		economicidade e oportunidade da contratação;
		Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos
		materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados
		nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;
Fiscal Deman-	-	Receber e dirimir reclamações relacionadas à
dante		qualidade de serviços prestados, em conjunto com o
dante		Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do
		Contrato;
	1	Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer
		falta cometida pela empresa Contratada, seja por
	1	inadimplemento de cláusula ou condição do contrato,
	1	ou por serviço executado de forma inadequada, fora do
		prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das
	1	providências adotadas para fins de materialização dos
	1	fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à



		rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico. Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal
Fiscal Administrativo	-	administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; Verificar se a empresa Contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.
Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação	Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato; Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos; Determinar à Contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção; Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades; Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização; Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto da Contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Contratada, quando assim exigir o contrato; Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais; Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato,



,	•					
	anexando,	quando	for	o	caso,	documentação
	comprobató	oria.				

14. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE atenderá às prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

- I. A entrega dos objetos deverá ser no TJCE Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO Centro de Documentação e Informática (CDI) Secretaria de Tecnologia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI.
- II. A realização dos serviços de instalação deve ser planejada entre a CONTRATADA e o TJCE. O plano de implantação deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 dias úteis após a entrega definitiva dos bens. O planejamento anterior ao serviço pode ser realizado remotamente através de web conferência ou videoconferência.

III. Comunicação e Acompanhamento

Etapa/Fase/Item	Prazo / Condição
Fornecimento dos equipamentos	Deverá ser entregue no prazo e no TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Centro de Documentação e Informática (CDI) – Secretaria de Tecnologia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI; Deverá ser conferido as quantidades por item.
Recebimento dos equipamen-	Até 70 (setenta) dias corridos após emissão da Ordem de Forneci-
tos	mento de Bens – OFB.
Período de garantia da solução de TI	12 meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Regime para atendimento da	NBD - Next Business Day (próximo dia útil) em atendimento no
garantia on-site	regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana)

IV. Metodologia

Etapa	Método		
Entrega do Objeto	Deverá ser entregue no prazo e no TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambeba, CEP: 60822-325, prédio ANEXO – Centro de Documentação e Informática (CDI) – Secretaria de Tecnologia da Informação/Departamento de Infraestrutura de TI; Deverá ser conferido as quantidades por item.		
Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo	Quando da entrega do objeto do contrato, os equipamentos serão avaliados quanto as suas características técnicas, a fim de se verificar a conformidade com àquelas exigidas no Termo de Referência. Será também avaliado o tempo de fornecimento da solução dentro dos prazos especificados, que no caso da entrega do objeto, é de até 70 (setenta) dias corridos contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens. O recebimento definitivo da solução de TI fornecida ocorrerá após a verificação da conformidade do produto ofertado quanto às exigências contidas no Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.		



	Durante a prestação da garantia, será avaliado o cumprimento dos
Durante a Garantia	prazos de solução dos chamados e a conformidade técnica dos
	equipamentos substituídos.

15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Os produtos registrados, respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.
- **15.2** O Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.
- **15.3** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.
- **15.4** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 15.5 O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.
- **15.6** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata dos serviços que se pretende adquirir em dado momento.
- 15.7 O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento que serão emitidas posteriormente.
- **15.8** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

16. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

Especificações Técnicas dos APPLIANCES VPN - **ANEXO I** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 do Edital Ata.

17. DO PREÇO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **17.1** A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:
- I. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das etapas definidas Cronograma de Execução e entregáveis, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, em conformidade com as medições realizadas, validado previamente pela CONTRATANTE atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, via emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.



- II. O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- **III.** O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia.
- **IV.** O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;
- **V.** A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VI. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o FORNECEDOR isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- VII. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas nesta Ata, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- VIII. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.
- IX. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- **X.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal, bem como das certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- **XI.** O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, no instrumento contratual, nota de empenho e vinculado à conta-corrente do Fornecedor.
- **XII.** O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- XIII. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma o FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
- **XIV.** Todos os atos inerentes ao presente processo tramitarão no sistema eletrônico de processos administrativos do órgão gerenciador.
- XV. Os pagamentos referentes aos produtos e/ou serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, em conta do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de fatura/nota fiscal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

18. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

18.1 O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



- **18.2** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU.
- **18.3** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 18.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

19. SANCÕES APLICÁVEIS

- 19.1 Sem prejuízo das sanções previstas em lei, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:
- **19.2** Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta, pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
- **19.3** Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - **19.3.1** 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - **19.3.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;
 - **19.3.3** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);
 - **19.3.4** 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30° (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total;
 - 19.3.5 Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto/solução, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízos da rescisão unilateral da avença;
 - **19.3.6** Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;
 - 19.3.7 Para os casos de multas não previstas nesta Termo de Referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente.
- 19.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - **19.4.1** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - 19.4.2 Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
- **19.5** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:



- 19.5.1 Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Ceará por até 03 (três)
- 19.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Tribunal de Justica do Ceará, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- 19.6 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.7 A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 19.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.
- 20.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

21. DO FORO

- 21.1 É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 21.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE-DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA. ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

BENEVIDES

ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES:11613297300

MORAES:11613297300 Dados: 2023.12.05 15:12:49 -03'00'

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

> **DENISE MARIA NOROES** OI SFN:28381610320

Assinado de forma digital por DENISE MARIA NOROES OLSEN:28381610320 Dados: 2023.11.30 16:31:05 -03'00'

DENISE MARIA NORÕES OLSEN SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE

Documento assinado digitalmente WANLEY ANTONIO RIBEIRO DA SILVA Data: 30/11/2023 14:12:21-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente FRANCISCO HERICSSON DE LIMA Data: 30/11/2023 14:36:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

WANLEY ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OI SOLUÇÕES S/A.

FRANCISCO HERICSSON DE LIMA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OI SOLUÇÕES S/A.